



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 03/2022

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DO
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL N. 38/2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da alteração da estrutura remuneratória do anexo II da Lei Complementar Municipal n. 38/2006.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 38/2006, passando a vigorar com a alteração remuneratória do seguinte cargo:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESCOLARIDADE, Nº DE CARGOS, LOTAÇÃO, FORMA DE RECRUTAMENTO, CLASSE OPERACIONAL E SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO

NOME DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	Nº DE CARGOS	LOTAÇÃO	CLASSE OCUPACIONAL	FORMA DE RECRUTAMENTO	SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO RS
SECRETÁRIO ADJUNTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ensino Médio	1	Saúde	GAS	Ampla	2.500,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Faz parte desta Lei o anexo único que trata sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme preceitua o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 21 de setembro de 2022.



JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM N. 13/2022

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores,

Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que **“Dispõe sobre a alteração da estrutura remuneratória do anexo II da lei complementar municipal n. 38/2006”**. O presente projeto tem o propósito de alterar a remuneração do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto do Secretário Municipal de Saúde, constante no anexo II da Lei Complementar Municipal n. 38/2006.

A alteração se faz necessária frente à defasagem dos salários, principalmente em face das obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo. Salientamos que a majoração respeita os critérios de isonomia entre os cargos de provimento em comissão, tendo em vista as exigências legais e a complexidade de suas atribuições, conforme a Lei Complementar Municipal n. 74/2012.

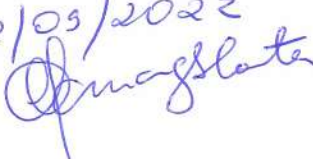
Por fim, este Projeto de Lei foi elaborado observando as normas legais vigentes, tais como: a Lei Complementar n. 101/2000 e a Lei Federal n. 4.320/1964. Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta Municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo, aos 21 de setembro de 2022.



JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,
Ney Geraldo de Freitas
Presidente da Câmara Municipal
Nesta/

Recebi em 22/09/2022




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

✓ Projeto de Lei Complementar nº ~~02~~2022 que dispõe sobre a alteração da estrutura remuneratória do anexo II da lei complementar municipal n. 38/2006.

✓ Cálculos consideram alterações a partir de setembro de 2022.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2020	REALIZADO Exercício de 2021	ESTIMATIVA Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024
Receita Corrente Líquida do Município	21.005.321,64	24.258.846,82	23.424.207,18	24.185.493,91	24.911.058,73
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	8.726.199,14	9.668.132,99	10.855.113,03	11.454.493,10	12.084.490,22
Percentual de aplicação	41,54%	39,85%	46,34%	47,36%	48,51%

1.1 – 2020 e 2021 = RCL e gastos com pessoal extraídos da prestação de contas do Siconfi.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

Receita Corrente Líquida apurada com base na média dos exercícios de 2020 e 2021:

- $(21.005.321,64 + 24.258.846,82) / 2 = 22.632.084,23$
- Considerando uma perspectiva mais conservadora para a realização da receita, de forma a resguardar a administração quanto à possibilidade de incorrer em excesso de gastos com pessoal, tendo em vista que a arrecadação de 2021 foi bastante atípica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

2.1 - Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2022 em **3,50%** (Resolução 4.724/2019 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.2 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em **3,25%** (Resolução 4.831/2020 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2024 em **3,00%** (Resolução 4.918/2021 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 – Gastos com Pessoal realizado em janeiro a agosto/2022: **6.262.950,25**

3.2 – Projeção dos Gastos com Pessoal a partir de setembro/2022 e 13º salário, considerando o simulado da folha para setembro (enviado pelo RH) como base para o exercício:

- 711.365,47 + patronal = **860.752,22**
- 860.752,22 x 5 + (860.752,22 / 3 (1/3 de férias)) = **4.590.678,51**

3.3 – Projeção de alterações dos gastos com pessoal decorrente do reajuste proposto:

Situação Atual (Vagas OCUPADAS e Vencimentos ATUAIS)				
Cargo/Vaga	Quant.	Vencimento	Patronal	Total Mensal
Secretário Adjunto ao Secretário de Saúde	1	2.270,00	476,70	2.746,70
				14.649,07

Situação Proposta (Vagas e Vencimentos PROPOSTOS)				
Cargo	Quant.	Venc. Proposto	Patronal	Total Mensal
Secretário Adjunto ao Secretário de Saúde	1	2.500,00	525,00	3.025,00
				16.133,33

Diferença da situação atual para situação proposta:	1.484,27
--	-----------------





Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Previsão Anual

Despesa com pessoal realizada até agosto/2022 (3.1) 6.262.950,25
Projeção Despesa com pessoal a partir de setembro/2022 (3.2) 4.590.678,51
Projeção dos gastos com pessoal decorrentes do reajuste proposto (3.3) 1.484,27
Gastos com Pessoal 2022 10.855.113,03

3.4 – Projeção de alterações dos gastos com pessoal decorrente do reajuste proposto, para 2023:

Situação Atual (Vagas OCUPADAS e Vencimentos ATUAIS)					
Cargo	Quant.	Vencimento	Patronal	Total Mensal	ANUAL
Secretário Adjunto ao Secretário de Saúde	1	2.270,00	476,70	2.746,70	36.622,67
					36.622,67

Situação Proposta (Vagas e Vencimentos PROPOSTOS)					
Cargo	Quant.	Venc. Proposto	Patronal	Total Mensal	ANUAL
Secretário Adjunto ao Secretário de Saúde	1	2.500,00	525,00	3.025,00	40.333,33
					40.333,33

Diferença da situação atual para situação proposta:

3.710,67

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Previsão Anual

Despesa com pessoal realizada até agosto/2022 (3.1)	6.262.950,25
Projeção Despesa com pessoal a partir de setembro/2022 (3.2)	4.590.678,51
Projeção dos gastos com pessoal decorrentes do reajuste proposto (3.4)	<u>3.710,67</u>
Gastos com Pessoal 2023	10.857.339,43

3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2023: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2022, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

- 10.857.339,43 + 5,5% = **11.454.493,10**

3.6 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 21 de setembro de 2022.


Prefeito Municipal
José Maurício Gomes
Município de Cordisburgo


Contabilidade
Elienza Ferreira Barbosa
Assessora de Contabilidade
CFC/MG 092219/0-6-MA SP 017792


Departamento Pessoal
Andréa Félix de Souza
MA SP 017681 - Aux. Administrativo I
Recursos Humanos


Controladoria
Cláudia Bastos Ramos
MA SP 018666



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO


Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação do projeto lei complementar em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 21 de setembro de 2022.


José Maurício Gomes
Prefeito Municipal

Município de Cordisburgo


Contabilidade
Eleuza Ferreira Barbosa
Assessora de Contabilidade
CRC/MG 092219/d-6-MASP 017792

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei Complementar nº 02/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 21 de setembro de 2022.


José Maurício Gomes
Prefeito Municipal